

AUDITORIA ATUARIAL INDEPENDENTE: PERCEPÇÕES DE ATUÁRIOS SOBRE AS ATUALIZAÇÕES EM LEGISLAÇÃO E CPA^{1*}

INDEPENDENT ACTUARIAL AUDIT: ACTUARIES' PERCEPTIONS ON UPDATES IN LEGISLATION AND CPA

Dayane Cristina das Neves^{2**}
Máris Caroline Gosmann^{3***}

RESUMO

O mercado segurador possui destaque no desenvolvimento da economia de qualquer sociedade, no Brasil este setor da economia é fiscalizado e supervisionado pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), que fiscaliza as chamadas “Supervisionadas”, bem como as Provisões Técnicas obrigatórias por elas constituídas para garantir a solvência dos contratos de risco. Neste cenário regulatório, desde 2014, a Auditoria Atuarial Independente tornou-se obrigatória, com normas específicas emitidas pelo Instituto Brasileiro de Atuária (IBA) e adotadas pela SUSEP, fortalecendo a governança das entidades supervisionadas. Desta forma, a pesquisa é justificada pela importância do mercado segurador para economia e a relevância da Ciência Atuarial, e mais especificamente da Auditoria Atuarial, para a viabilidade desse mercado. Assim, o presente estudo visa investigar a percepção dos atuários sobre as atualizações normativas relacionadas à Auditoria Atuarial Independente, analisar a contribuição do IBA, examinar possíveis conflitos de interpretação das normas e analisar a necessidade de revisão dos principais normativos. Para tanto, foi realizada uma abordagem teórica quanto à Auditoria Independente em geral, e mais especificamente quanto a Auditoria Atuarial Independente, bem como quanto a regulamentação da Auditoria Atuarial, consubstanciada nos normativos emitidos pelos órgãos regulador, fiscalizador e profissional, CNSP, SUSEP e IBA respectivamente. Para captar a percepção dos atuários em relação à auditoria atuarial e a sua regulamentação, foi realizado um levantamento de dados, em nível nacional, através de questionário *online*, sendo possível atingir os objetivos do estudo proposto. O presente estudo apresenta uma contribuição para o meio acadêmico, para a profissão atuarial e para o mercado segurador em geral, através da evidência da percepção dos atuários em relação à auditoria atuarial e a sua regulamentação, de forma a expor e apresentar melhor conhecimento sobre a auditoria atuarial independente no Brasil.

Palavras-chave: auditoria atuarial independente. normas. mercado segurador. instituto brasileiro de atuária (IBA).

^{1*} Trabalho de Diplomação em Atuária equivalente ao Trabalho de Conclusão de Curso apresentado, no primeiro semestre de 2024, ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Atuariais.

^{2**} Graduação em Matemática Licenciatura pela UFRGS (2012), Graduanda do curso de Ciências Atuariais da UFRGS. (daycris.neves@gmail.com).

^{3***} Orientadora. Dra. Prof^a Adjunta DCCE/FCE/UFRGS. Graduação em Ciências Atuariais UFRGS (2005), Economia UFRGS (2014) e Nutrição UFCSPA (2005). Especialização em Economia e Finanças UFRGS (2011). Mestrado em Atuária PUC-Rio (2009). Doutorado em Ciências Contábeis UFRJ (2022) (maris.caroline.gosmann@gmail.com).

ABSTRACT

The insurance market stands out in the development of the economy of any society, in Brazil this sector of the economy is inspected and supervised by the Private Insurance Superintendence (SUSEP), which supervises the so-called “Supervised”, as well as the mandatory Technical Provisions constituted by them to guarantee the solvency of risk contracts. In this regulatory scenario, since 2014, the Independent Actuarial Audit has become mandatory, with specific standards issued by the Brazilian Actuarial Institute (IBA) and adopted by SUSEP, strengthening the governance of supervised entities. In this way, the research is justified by the importance of the insurance market for the economy and the relevance of Actuarial Science, and more specifically Actuarial Auditing, for the viability of this market. Therefore, the present study aims to investigate actuaries' perception of regulatory updates related to Independent Actuarial Auditing, analyze the IBA's contribution, examine possible conflicts of interpretation of the standards and analyze the need to review the main regulations. To this end, a theoretical approach was carried out regarding Independent Auditing in general, and more specifically regarding Independent Actuarial Auditing, as well as the regulation of Actuarial Auditing, embodied in the regulations issued by the regulatory, supervisory and professional bodies, CNSP, SUSEP and IBA respectively. To capture the perception of actuaries in relation to actuarial auditing and its regulation, a data survey was carried out at a national level, through an online questionnaire, making it possible to achieve the objectives of the proposed study. This study presents a contribution to the academic world, to the actuarial profession and to the insurance market in general, by highlighting the perception of actuaries in relation to actuarial auditing and its regulation, in order to expose and present better knowledge about the independent actuarial audit in Brazil.

Keywords: independent actuarial audit. standards. insurance market. Brazilian Institute of Actuaries (IBA).

1 INTRODUÇÃO

No Brasil existem, atualmente, segundo dados extraídos do *site* da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP): 137 sociedades seguradoras; 13 resseguradores locais; 13 entidades abertas de previdência complementar (EAPCs); e 19 sociedades de capitalização (SUSEP, 2024a). Pelo fato destas empresas citadas explorarem atividade econômica de administração de contratos de risco, estas formam o grupo de empresas normatizadas e fiscalizadas pelo governo brasileiro através do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), autarquia federal criada em 21/11/1966, pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e vinculada ao Ministério da Fazenda (BRASIL, 1966). No âmbito da legislação do setor, as empresas citadas são denominadas por “Supervisionadas”.

Por administrarem contratos de risco, as Supervisionadas são obrigadas pela legislação brasileira a constituírem as chamadas Provisões Técnicas, que constituem valores a serem provisionados em função dos riscos assumidos, conforme as diretrizes estabelecidas pelas normas vigentes. Segundo dados divulgados no Sistema de Estatísticas da SUSEP – SES, as Provisões Técnicas administradas pelas Supervisionadas ultrapassaram o valor de R\$ 1,7 trilhão em maio de 2024 (SUSEP, 2024b).

Nesta senda, o atuário desempenha um papel de suma importância para a solvência das supervisionadas da SUSEP, pois cabe ao atuário determinar, com base nos preceitos da ciência atuarial, o montante a ser provisionado pelas supervisionadas, de

modo a garantir a liquidez e solvência dos contratos de risco. Dentro das atividades desempenhadas pelos atuários no setor securitário, destaca-se a de atuário independente, responsável pela elaboração da auditoria atuarial independente (BRASIL, 2014).

Desde 2014, quando a Auditoria Atuarial Independente se tornou obrigatória para as entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), através da Resolução CNSP nº 311/14 (BRASIL, 2014), houve um avanço nas normas que regem essa prática no Brasil. O Instituto Brasileiro de Atuária (IBA) contribuiu para essa evolução ao emitir, no mesmo ano, o Comitê de Pronunciamentos Atuariais (CPA) 002, que define procedimentos específicos para a auditoria atuarial. De forma complementar, a SUSEP adotou tais procedimentos por meio da Circular Nº 507/14. Em 2015, a consolidação dessas diretrizes veio com a Resolução CNSP Nº 321 e a Circular SUSEP nº 517, as quais detalharam responsabilidades e métodos aplicáveis às entidades supervisionadas. Essas regulamentações fortaleceram a governança e a gestão dessas entidades, promovendo uma estrutura padronizada e eficaz para a auditoria atuarial no país.

Embora a Auditoria Atuarial seja um assunto recente, de forma geral, observa-se que a regulamentação da Auditoria Independente no Brasil tem avançado significativamente. Segundo Crepaldi e Crepaldi (2023, p.155) “No Brasil, a atividade de auditoria está em posição de vanguarda, não apenas nas normas, como também no avanço da atividade nos últimos 20 anos, devendo servir de modelo para os demais países do Mercosul.” (CREPALDI e CREPALDI, 2023, p.155).

No âmbito do mercado securitário, além dos normativos citados anteriormente, recentemente foram expedidos pelos órgãos regulador e fiscalizador (CNSP e SUSEP), atualizações de algumas normas relacionadas à Auditoria Atuarial Independente, quais sejam Resolução CNSP nº 448/2022 e Circular SUSEP nº 678/2022, as quais devem ser observadas pelos atuários que atuam nesse mercado, tanto os Atuários Responsáveis Técnicos (ARTs), responsáveis legais pelas provisões técnicas das entidades supervisionadas, quanto os Atuários que atuam como Auditores Independentes.

Desta forma, considerando a importância do tema, este trabalho investiga a forma que os atuários percebem as atualizações normativas relacionadas à Auditoria Atuarial, uma vez que estes são os principais profissionais técnicos destinatários das normas em a questão. Assim, a questão problema deste estudo é: Qual a percepção dos atuários sobre as atualizações normativas relacionadas à Auditoria Atuarial Independente das entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)?

Para responder à questão problema proposta, o objetivo geral deste estudo é analisar os dados coletados sobre a percepção dos atuários sobre as atualizações normativas relacionadas à Auditoria Atuarial Independente. Os três objetivos específicos compreendem analisar a contribuição do IBA para Auditoria Atuarial Independente; identificar possíveis conflitos interpretativos das normas, entre o atuário responsável técnico e o atuário auditor; e por fim, analisar a necessidade de revisão ou aperfeiçoamento das principais normas da Auditoria Atuarial Independente.

Diante da importância do mercado segurador para desenvolvimento da economia de qualquer sociedade, bem como a relevante quantia administrada pelas entidades supervisionadas, e considerando a importância da Ciência Atuarial e do Atuário para viabilidade e manutenção deste mercado, justifica-se a presente pesquisa que busca um melhor entendimento sobre a percepção dos atuários em relação às atualizações normativas que regem a Auditoria Atuarial Independente. Essa investigação é essencial para identificar desafios e oportunidades na implementação dessas normas, avaliar o impacto das regulamentações sobre as práticas profissionais, e possibilitar que as diretrizes adotadas promovam efetivamente a transparência e a confiabilidade das

informações financeiras. Assim, este estudo pretende contribuir para o aprimoramento contínuo do ambiente regulatório, fortalecendo a confiança no mercado segurador.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 AUDITORIA INDEPENDENTE

Historicamente, a atividade de auditoria, em um contexto internacional, da forma como é praticada atualmente, surge ao final do século XVIII na Inglaterra em decorrência das evoluções econômicas que se sucederam naquela época em função da Revolução Industrial. Em decorrência da influência britânica na economia e na prática contábil dos Estados Unidos, em função da origem do povo que fundou aquela nação e do seu próprio crescimento durante o século XX, de maneira especial após a segunda guerra mundial, explicam-se as metodologias, as práticas adotadas e as responsabilidades vigentes para os auditores e as firmas de auditoria em todo o mundo, considerando que a prática inglesa de auditoria inicialmente focava na fiscalização de tributos e após evoluiu para a avaliação das práticas contábeis, bem como para aferição de transações, fatos contábeis, e se suplementou como instrumento de validação no ambiente de controle interno das empresas que eram auditadas, Junior et al. (2011).

Ainda, segundo Junior et al. (2011) o termo “Auditoria” é genérico, podendo ser entendido exclusivamente como sendo a fiscalização de alguma atividade em que serão notados e registrados erros ou acertos em relação a uma base legal e normativa. Sob o enfoque empresarial/contábil, a auditoria assume três grandes campos: Auditoria Independente ou Externa, Auditoria Interna, e Auditoria Fiscal.

A Auditoria Independente ou Externa, objeto de estudo da presente pesquisa, é assim conceituada na bibliografia contábil:

A auditoria independente de demonstrações contábeis tem por objetivo certificar a adequação das informações lá constantes, em face das práticas contábeis em vigor no Brasil, conforme exposto anteriormente. É dita independente em virtude do auditor responsável por sua execução não estar vinculado à entidade auditada. Por razões óbvias, não poderia ser diferente; uma vez ligado à entidade auditada, sua opinião poderia não ter tanta credibilidade. É obrigatória por força da Lei nº 6.404/76 para todas as sociedades anônimas de capital aberto e é regulamentado pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial por meio das Resoluções nos 820 e 821, de 1977. Determinadas empresas regulamentadas, como seguradoras, instituições financeiras, também estão sujeitas à auditoria externa por força de normas específicas. (JUNIOR et al., 2011)

Ainda, segundo Crepaldi e Crepaldi (2023, p.63):

O objetivo da auditoria externa é o processo pelo qual o auditor se certifica de que as demonstrações financeiras representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da empresa. Assim, o principal objetivo é emitir opinião sobre as demonstrações contábeis de uma entidade, quanto a sua adequação, consoante as normas de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade. CREPALDI e CREPALDI (2023, p.63)

No campo atuarial, a Auditoria Atuarial Independente foi estabelecida para as sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar, sociedades de capitalização e resseguradores locais, a partir da publicação da Resolução nº 311/14 do

Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) (BRASIL, 2014). Dessa forma, a auditoria atuarial passou a ser um requisito para garantir a transparência e a conformidade das práticas atuariais das Supervisionadas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

Em termos técnicos, a Auditoria Atuarial Independente se caracteriza pela análise, em nível de auditoria, das reservas/provisões técnicas e solvência das supervisionadas, na data base 31/dez de cada ano (BRASIL, 2021) e ocorre por meio de verificação das bases de dados que devem ser disponibilizadas pelas auditadas. No Brasil, a Auditoria Atuarial Independente é legalmente alicerçada nos normativos emitidos pelos órgãos regulador, fiscalizador e profissional, CNSP, SUSEP e IBA respectivamente, que determinam as regras de atuação do atuário nesta atividade.

O atuário responsável pela elaboração da auditoria atuarial independente assume a denominação de atuário independente, seja pessoa natural ou jurídica, que no âmbito de suas funções, estão incluídas a produção do relatório de auditoria, o parecer atuarial e outros documentos solicitados pela SUSEP (BRASIL, 2014). Embora o atuário independente seja o responsável pela auditoria atuarial, podem existir outros atuários ou analistas atuariais desempenhando atividades nas variadas etapas de uma auditoria. Esses profissionais, geralmente, fazem parte da equipe de funcionários dos prestadores de serviço de auditoria e são sócios Membros do IBA (MIBA). Os sócios Membros do IBA (MIBA) são pessoas físicas, que possuem formação em curso de graduação em Ciências Atuariais reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC e que foram aprovados no Exame de Admissão oferecido anualmente pelo IBA (IBA, 2024).

Conforme divulgado no *site* do IBA existem 1872 atuários MIBA e 66 empresas que exercem a prestação de serviço atuariais no Brasil (IBA, 2024a). Esses prestadores fazem parte da categoria CIBA de sócios do Instituto, destinada aos sócios coletivos ou pessoas jurídicas, que exercem ou não a prestação de serviços atuariais (IBA, 2024b).

Quando a auditoria for realizada por pessoa jurídica, esta deverá ser membro do IBA na categoria de CIBA prestador de serviço e o atuário responsável por esta auditoria deverá estar certificado como atuário independente pelo IBA. (IBA, 2019)

A Certificação IBA é concedida de acordo com os requisitos estabelecidos na Resolução IBA nº 02/2015, compreendendo o Segmento de Atuação e a Atividade de Atuação:

IV- Atividade de Atuação: atividade profissional que definirá a classificação do Atuário Certificado em:

- a. Atuário Técnico: atuário responsável pelo cálculo das provisões e reservas técnicas, pelas notas técnicas atuariais, pela avaliação atuarial e pelas informações atuariais apresentadas aos órgãos supervisores e normatizadores constantes das demonstrações financeiras, entre outras, além das atribuições previstas em normas específicas que regulamentem a profissão de atuário, bem como serviços de assessoria, consultoria atuarial, perícia atuarial e demais atividades;
- b. Atuário Auditor: atuário responsável pela elaboração de auditoria atuarial;

(IBA, 2015)

Para fins de certificação são considerados os seguintes os seguintes Segmentos de Atuação:

- a) Seguros, Resseguros, Capitalização, Jogos, Sorteios e Previdência Complementar Aberta;

- b) Saúde Suplementar e Saúde Social;
c) Previdência Complementar Fechada e Previdência Pública; (IBA, 2015)

Atualmente, o IBA divulga periodicamente em seu *site* uma lista composta pelos associados com certificados emitidos e vigentes (IBA, 2024c). Na realização desse estudo foi utilizado o acesso à lista atualizada em 17/07/2024 e por ter esses dados por Atividade e Segmento de atuação, optou-se por não restringir o instrumento da pesquisa (questionário) aos atuários certificados em auditoria, permitindo que os analistas atuariais, que atuam junto às Supervisionadas pela SUSEP, também participassem. Segue abaixo a tabela elaborada a partir da lista divulgada dos certificados deferidos.

Tabela 1 – Certificados vigentes em julho/2024

Área de atuação	Segmento	Certificados	% por Segmento	Total por Área de Atuação	% por Área de Atuação
Atuário Auditor	A	68	34,3%	128	65%
	B	19	9,6%		
	C	41	20,7%		
Atuário Técnico	A	43	21,7%	70	35%
	B	12	6,1%		
	C	15	7,6%		
TOTAL		198	100,0%	198	100,0%

Fonte: (IBA, 2024c), dados coletados em 08/2024.

Conforme dados expostos acima, no segmento A tem-se (seguros, resseguro, capitalização, jogos, sorteios e previdência complementar aberta), 43 atuários técnicos (AT) e 68 atuários auditores (A). No segmento B (saúde suplementar e social), tem-se 12 atuários técnicos e 19 auditores. No segmento C (previdência complementar fechada e pública), existem 68 atuários técnicos e 15 auditores. Dessa forma, a atividade de atuação se divide em 70 atuários técnicos e 128 atuários auditores, refletindo a diversidade e a distribuição dos profissionais atuariais nos diferentes segmentos do mercado.

2.2 EVOLUÇÃO NORMATIVA DA AUDITORIA ATUARIAL INDEPENDENTE

Ao longo dos anos, a Auditoria Atuarial Independente vem evoluindo na sociedade brasileira, o que pode ser observado por meio da evolução da legislação pertinente à esta atividade. A seguir, apresenta-se de forma sintética, no Quadro 1, as principais legislações e atualizações da Auditoria Atuarial Independente no Brasil.

Como pode-se notar pelas legislações citadas no quadro a seguir, ao longo dos anos a atividade da Auditoria Atuarial Independente foi absorvendo atualizações significativas. Inicialmente, a Resolução CNSP nº 311/14 estabelecia definições básicas, como a de atuário independente e atuário responsável técnico, além de requisitos mínimos e de independência para os profissionais envolvidos na auditoria atuarial (BRASIL, 2014). Segundo a resolução, "os membros responsáveis pela auditoria atuarial independente devem atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: possuir registro ativo e certificação no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA; ter mais de 3 (três) anos de experiência na prestação de serviços atuariais" (BRASIL, 2014, p. 2).

Quadro 1 - Principais legislações e atualizações:

LEGISLAÇÃO	DESCRIÇÃO
Resolução CNSP nº 311/14	Institui a auditoria atuarial independente para as sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar, sociedades de capitalização e resseguradores locais.
Resolução IBA nº 05/2014	Dispõe sobre a criação do Pronunciamento Atuarial CPA 002 – Auditoria Atuarial Independente Supervisionadas SUSEP.
Circular SUSEP nº 507/14	Adotou o Pronunciamento Atuarial CPA 002 – Auditoria Atuarial Independente, o qual, no que não contrariar os normativos vigentes e as orientações da Susep, deve ser observado quando da aplicação dos dispositivos da Resolução CNSP nº 311/14.
Resolução CNSP nº 321/15	Consolidaram os normativos que tratavam das questões de solvência no âmbito da Coordenação Geral de Monitoramento de Solvência da Susep.
Circular SUSEP nº 517/15	
Circular SUSEP nº 521/15	Altera a Circular SUSEP nº 517/15. Dispõe sobre provisões técnicas; e sobre os Pronunciamentos Técnicos elaborados pelo Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.
Resolução IBA nº 09/2016	Dispõe sobre a atualização do Pronunciamento Atuarial CPA 002 – Auditoria Atuarial Independente – Supervisionadas SUSEP
Resolução IBA nº 11/2016	Dispõe sobre a criação do Pronunciamento Atuarial CPA 007 – Materialidade – Auditoria Atuarial Independente – Supervisionadas SUSEP
Resolução IBA nº 05/2019	Dispõe sobre a atualização do Pronunciamento Atuarial CPA 002 – Auditoria Atuarial Independente – Supervisionadas SUSEP
Circular SUSEP nº 648/21	Revoga a Circular SUSEP nº 517/15. Dispõe sobre disposições técnicas; e sobre os pronunciamentos técnicos modificados pelo Instituto Brasileiro de Atuária (IBA).
Resolução CNSP nº 432/21	Revoga a Resolução CNSP nº 321/15. Dispõe sobre provisões técnicas, [...] auditoria atuarial independente e Comitê de Auditoria aplicáveis a sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar, sociedades de capitalização e resseguradores.
Circular SUSEP nº 678/22	Altera Circular SUSEP nº 648/21.
Resolução CNSP nº 448/22	Altera a Resolução CNSP nº 432/21

Fonte: atualizado e ampliado de Nascimento (2020).

A Resolução IBA nº 05/2014 institui o Pronunciamento Atuarial CPA 002, que define procedimentos específicos para a auditoria atuarial independente das sociedades supervisionadas pela SUSEP. Este pronunciamento estabelece diretrizes para a forma e o conteúdo dos relatórios e pareceres emitidos pelos atuários independentes, visando garantir a conformidade com as normas vigentes e as melhores práticas atuariais. Segundo a resolução, "o objetivo deste Pronunciamento é estabelecer procedimentos mínimos aos atuários independentes e aos atuários responsáveis técnicos das Sociedades que estiverem sendo auditadas quanto à forma e ao conteúdo de seus relatórios e pareceres emitidos".

Ainda em 2014 a SUSEP emitiu a Circular nº 507, que adotou o Pronunciamento Técnico CPA-002 – Auditoria Atuarial Independente elaborado pelo Instituto Brasileiro de Atuária (IBA). Esta circular estabelece a obrigatoriedade de substituição periódica do auditor independente, cuja contagem de prazo se inicia no ano de 2015, relativo ao exercício social de 2014 (BRASIL, 2014).

A Resolução CNSP nº 321, de 2015, complementa e detalha os requisitos introduzidos pela Resolução CNSP nº 311. Esta norma enfatiza a necessidade de

substituição periódica dos atuários independentes e estabelece procedimentos adicionais para garantir a independência e a integridade das auditorias atuariais. Entre as novas diretrizes, destaca-se que "as sociedades supervisionadas devem, a cada 5 (cinco) exercícios sociais completos, promover a substituição do atuário independente e dos membros responsáveis pela auditoria atuarial independente" (BRASIL, 2015, p. 4). Esta medida visa prevenir conflitos de interesse e garantir a imparcialidade das auditorias.

A Circular SUSEP nº 517, de 30 de julho de 2015, dispõe sobre provisões técnicas, teste de adequação de passivos, ativos redutores, capital de risco baseado nos riscos de subscrição, crédito, operacional e mercado, e outras normas contábeis e de auditoria contábil independente das supervisionadas. Esta circular introduz diretrizes detalhadas para a estrutura de gestão de riscos e a implantação de bancos de dados de perdas operacionais. (BRASIL, 2015)

No mesmo ano, a Circular SUSEP nº 521, de 24 de novembro de 2015, alterou a Circular SUSEP nº 517/15, ajustando os artigos relacionados às provisões técnicas, estrutura de gestão de riscos e auditoria contábil independente. Esta circular introduz uma importante exigência de estrutura de gestão de riscos proporcional à exposição da supervisionada a riscos e compatível com a natureza, escala e complexidade de suas operações. Veja-se a previsão expressa da norma:

Art. 108-A. As supervisionadas deverão implantar Estruturas de Gestão de Riscos de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos neste Capítulo.

§ 1.º A Estrutura de Gestão de Riscos deverá ser proporcional à exposição da supervisionada a riscos e compatível com a natureza, escala e complexidade de suas operações.

§ 2.º A Estrutura de Gestão de Riscos da supervisionada deverá ser alinhada com seu Sistema de Controles Internos, independente da maneira como ambos estejam implementados na estrutura organizacional. (...) (BRASIL, 2015)

Com a finalidade de atualizar o Pronunciamento Atuarial CPA 002, em 2016, o IBA emitiu a Resolução IBA nº 09/2016. Esta atualização incluiu novas metodologias e premissas para a execução dos trabalhos de auditoria, visando adaptar-se à evolução do trabalho do atuário e às mudanças no ambiente regulatório.

No ano de 2016, o IBA emitiu a Resolução nº 11/2016, instituindo o Pronunciamento Atuarial CPA 007, que define o conceito de materialidade na auditoria atuarial independente. Este pronunciamento estabelece que a determinação da materialidade é uma questão de julgamento profissional e deve ser feita de forma a reduzir a probabilidade de que distorções não corrigidas ou não detectadas excedam a materialidade para os itens auditados. De acordo com a norma, a definição de materialidade para Auditoria Atuarial Independente restou assim determinada:

Materialidade significa o parâmetro de valor fixado pelo atuário independente, cujos valores inferiores a este não são considerados relevantes. Sua definição, ou definições já que pode haver mais do que uma única materialidade, deve ser feita de forma a adequadamente reduzir a um nível aceitável a probabilidade de que as distorções não corrigidas e não detectadas em conjunto, excedam a materialidade para esses itens como um todo. Quando aplicável, materialidade refere-se, também, ao valor fixado pelo atuário independente para classes específicas de transações, saldos contábeis e divulgações. (IBA, 2016)

A Resolução IBA nº 05/2019 atualiza os procedimentos para a auditoria atuarial independente do Pronunciamento Atuarial CPA 002, incorporando novas práticas e ajustando as normas anteriores. Esta resolução destaca a importância da auditoria atuarial

para garantir a conformidade das provisões técnicas e a solvência das entidades supervisionadas.

Avançando no tempo, em 2021, sobreveio A Resolução CNSP nº 432, que introduziu alterações significativas nas normas relacionadas à constituição de provisões técnicas pelas supervisionadas. Esta resolução atualizou os critérios para a formação de provisões como a Provisão de Prêmios Não Ganhos (PPNG) e a Provisão de Sinistros a Liquidar (PSL). Conforme o texto, "as sociedades supervisionadas devem constituir as provisões técnicas necessárias para garantir a cobertura dos riscos assumidos" (BRASIL, 2021, p. 10). Além disso, a resolução inclui novos tipos de provisões, como a Provisão de Despesas Relacionadas a Produtos Estruturados (PDR).

Na sequência, a Circular SUSEP nº 648, de 12 de novembro de 2021, consolidou as normas sobre provisões técnicas, o teste de adequação de passivos, e a estrutura de gestão de riscos das entidades supervisionadas. Esta circular reafirma a necessidade de manutenção de notas técnicas atuariais detalhadas e a realização de auditorias contábeis e atuariais independentes. (BRASIL, 2021)

Já em 2022, A Resolução CNSP nº 448, alterou a Resolução CNSP nº 432, de 2021, introduzindo ajustes e novas provisões técnicas. Esta norma especifica a constituição de provisões como a Provisão de Despesas Relacionadas a Produtos Estruturados em Regime Financeiro de Repartição Simples (PDR) e a Provisão de Receitas Diferidas (PRD). Conforme destacado na norma, "a PDR deverá ser constituída para a cobertura dos valores esperados a pagar das despesas diretamente relacionadas a sinistros ocorridos relativos a produtos estruturados em regime financeiro de repartição simples" (BRASIL, 2022, p. 2).

A Circular SUSEP nº 678, de 10 de outubro de 2022, altera a Circular SUSEP nº 648/21, introduzindo ajustes nas provisões técnicas e no teste de adequação de passivos. Esta circular especifica a constituição de novas provisões, como a Provisão de Despesas Relacionadas a Produtos Estruturados em Regime Financeiro de Repartição Simples (PDR) e a Provisão de Excedentes Financeiros (PEF). "Provisão de Despesas Relacionadas a Produtos Estruturados em Regime Financeiro de Repartição Simples (PDR); Provisão de Excedentes Financeiros (PEF)" (BRASIL, 2022).

Em 2024, foi publicado o CPAO nº 037 sobre Estimativas Correntes dos Fluxos de Caixa Realistas Relacionados às Provisões Técnicas, que embora não faça parte das normas de auditoria por ser um Pronunciamento de Orientações, ele contempla orientação ou interpretação de Leis e atos normativos que interferem em práticas atuariais (IBA, 2024).

O objetivo deste Pronunciamento é apresentar as diretrizes aos atuários responsáveis técnicos das sociedades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), definidas no item III, no que tange a elaboração das estimativas correntes dos fluxos de caixa realizados sobre as Provisões Técnicas, para a apuração do Teste de Adequação de Passivos (TAP), para a apuração do Capital de Risco de Mercado (CRmerc), e para a apuração dos ajustes econômicos relacionados ao TAP referentes ao Patrimônio Líquido Ajustado (PLA), bem como aos atuários auditores independentes, em relação a auditoria atuarial dos itens listados anteriormente. (IBA, 2024)

Dessa forma, ressalta-se que os principais pontos da evolução normativa da Auditoria Atuarial Independente no Brasil ao longo dos anos estão calcada nos normativos emitidos pelos órgãos regulador, fiscalizador e profissional, CNSP, SUSEP e IBA respectivamente, como demonstrado neste capítulo.

2.3 ESTUDOS RELACIONADOS

A pesquisa de Niyama et al. (2011) apresenta uma análise histórica e crítica da evolução das normas de auditoria independente no Brasil, fundamentada na teoria da regulação. O estudo revela que a regulação da auditoria evoluiu significativamente, influenciada por crises econômicas e escândalos corporativos, resultando em normas mais rigorosas e na criação de órgãos reguladores. A pesquisa destacou a aplicação das teorias do interesse público, da captura e da competição entre grupos de interesse para explicar os movimentos regulatórios, concluindo que, apesar das melhorias, a regulação continua sendo uma resposta pontual a crises, com desafios persistentes na garantia de qualidade e independência dos auditores. Conforme Niyama et al. (2011, p. 129):

Esta análise crítica sobre a evolução do processo de regulação da auditoria no país, e em particular dos aspectos da teoria da regulação que melhor explicam esses movimentos, tem por propósito oferecer elementos que contribuam para o desenvolvimento de um ambiente institucional em que o trabalho realizado pelos auditores independentes seja caracterizado pela competência técnica e independência profissional, essenciais à asseguuração da confiabilidade das informações contábeis [...].

Outro estudo relacionado, desenvolvido por Ueda (2018), buscou investigar a demanda por auditoria independente em empresas brasileiras que não são obrigadas legalmente a serem auditadas. Este estudo mostra que 55% das empresas desobrigadas escolhem voluntariamente a auditoria externa, motivadas principalmente pela influência dos credores. Além disso, empresas auditadas voluntariamente apresentam melhores oportunidades de investimento, menor fragilidade financeira e menores custos de captação de recursos. Essas empresas, embora não obrigadas por lei, se beneficiam significativamente da verificação independente de suas demonstrações financeiras, evidenciando a relevância econômica da auditoria voluntária no cenário brasileiro.

Em relação à importância da qualidade na auditoria independente no Brasil, a pesquisa de Reis e Cintra (2019) destaca que a precisão e fidedignidade das informações financeiras auditadas são fundamentais para a confiança dos investidores e o desenvolvimento do mercado financeiro. A análise realizada pelos autores revela que a qualidade dos trabalhos de auditoria está diretamente relacionada à qualificação técnico-profissional dos auditores e à sua independência em relação às entidades auditadas. A pesquisa também enfatizou a importância do controle interno e externo de qualidade para garantir a conformidade com as normas brasileiras de contabilidade e a transparência das informações auditadas.

A pesquisa de Barbosa (2019) tem como objetivo mensurar a percepção dos peritos atuariais em relação à perícia atuarial e sua regulamentação pelo Instituto Brasileiro de Atuária (IBA). Utilizando uma abordagem teórica sobre a perícia judicial e a perícia atuarial, além de uma análise das normas emitidas por Conselhos Federais de Contabilidade, Economia e Administração, os autores contextualizam a regulamentação da perícia em outras profissões. A pesquisa, realizada por meio de questionário *online* com peritos cadastrados no IBA, revela que a maioria dos atuários percebe a necessidade de maior apoio e regulamentação específica pelo IBA, destacando a importância da padronização e da valorização profissional para fortalecer a atuação dos peritos atuariais no judiciário brasileiro.

Especificamente sobre a Auditoria Atuarial Independente, a pesquisa de Nascimento (2020) analisou a percepção dos atuários sobre a contribuição da Auditoria Atuarial Independente para a evidência contábil das seguradoras no Brasil. Utilizando

uma metodologia exploratória, o estudo envolveu entrevistas com atuários auditores certificados e a análise de pareceres atuariais de demonstrações financeiras de seguradoras brasileiras entre 2015 e 2019. Os resultados indicam que a regulamentação da auditoria atuarial independente identificou e corrigiu diversas impropriedades que anteriormente passavam despercebidas, contribuindo para a melhoria contínua das operações das seguradoras.

O estudo conduzido por Baltazar et al. (2021) teve como objetivo identificar as habilidades mais valorizadas para o desenvolvimento dos atuários no Brasil, considerando sua importância para o setor econômico-financeiro e a necessidade de um conhecimento multidisciplinar. Utilizando uma pesquisa quantitativa com 444 atuários, os dados foram analisados considerando idade, sexo, formação acadêmica, região de formação e faixa salarial. As habilidades foram categorizadas em comportamentais, analíticas, técnicas, de sistemas, raciocínio lógico, textual/idioma e experiência técnica. Concluiu-se que as habilidades comportamentais são as mais valorizadas, seguidas das analíticas, com variações conforme perfil dos profissionais analisados.

Em pesquisa recente, Minossi (2023) analisou a evolução dos relatórios de Auditoria Atuarial Independente no Brasil, com foco no mercado segurador supervisionado pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). Utilizando uma abordagem exploratória e um estudo de caso horizontal, o autor avaliou 24 relatórios de auditoria entre 2014 e 2021, onde os resultados indicaram que as entidades auditadas têm implementado as recomendações dos auditores, evidenciando uma adaptação crescente às normas e boas práticas estabelecidas, contribuindo para a confiabilidade das informações e a estabilidade do mercado segurador brasileiro.

Com o objetivo examinar as percepções de auditores acerca da materialidade da auditoria e do julgamento profissional, o estudo de Schumacher, Imoniana e Murcia (2023) utilizou uma abordagem qualitativa, aplicando a Metodologia Q e Narrativa Oral para coletar dados de sócios, gerentes e seniores de auditoria de firmas Big 4 e de pequeno porte. A pesquisa identificou que o *ranking* da percepção subjetiva de risco é o principal balizador da materialidade. Concluindo que, embora o auditor siga metodologias específicas, há influência do aspecto regulatório a harmonização das práticas de auditoria, destacando a importância do julgamento individual do auditor na determinação da materialidade.

Embora o auditor esteja sujeito às metodologias de cada firma, e que o aspecto normatizador/regulatório influencia em uma harmonização da maneira de proceder a atividade de auditoria em si, não é possível ignorar o aspecto da percepção íntima e individual do profissional sobre a magnitude (importância, relevância, impactos futuros, etc.) de um determinado cenário para o estabelecimento de seu julgamento de materialidade. (SCHUMACHER; IMONIANA; MURCIA, 2023, p. 49).

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A pesquisa realizada neste estudo é classificada quanto aos seguintes aspectos: pela forma de abordagem do problema, de acordo com seus objetivos e com base nos procedimentos técnicos utilizados.

Ao definir uma abordagem para a realização de um estudo, conforme Richardson (2017) é necessário que o método escolhido esteja adequado ao tipo de pesquisa e aprofundamento que se deseja obter. Neste estudo, serão aplicadas técnicas estatísticas para analisar e quantificar os dados coletados por meio de questionário, caracterizando a abordagem da pesquisa como quantitativa. A escolha da abordagem quantitativa é

justificada pela capacidade desta metodologia de testar teorias objetivas e examinar relações entre variáveis de maneira rigorosa e sistemática. Conforme Richardson (2017), a pesquisa quantitativa permite a mensuração precisa de dados por meio de instrumentos padronizados, como questionários estruturados, e a análise estatística desses dados possibilita a generalização dos resultados para uma população maior. Além disso, essa abordagem oferece proteção contra vieses e permite o controle de explicações alternativas, proporcionando validade e confiabilidade aos achados.

Quanto aos seus objetivos, a presente pesquisa será caracterizada como descritiva e exploratória, tendo como base as análises e comparações de resultados que serão realizadas no desenvolvimento do estudo. A pesquisa descritiva tem como objetivo a descrição das características de determinada população ou fenômeno, bem como o estabelecimento de relações entre variáveis. Segundo Gil (2024), este tipo de pesquisa se destaca pelo uso de técnicas padronizadas de coleta de dados, permitindo uma análise detalhada e sistemática das informações obtidas.

A pesquisa exploratória tem como principal finalidade desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias, visando à formulação de problemas mais precisos ou hipóteses para estudos posteriores. Conforme Gil (2024), este tipo de pesquisa é caracterizado pela flexibilidade no planejamento e pela utilização de métodos como levantamento bibliográfico, entrevistas não padronizadas e análise de casos. As pesquisas exploratórias são especialmente valiosas quando o tema escolhido é pouco estudado, tornando-se difícil a formulação de hipóteses precisas. Frequentemente, constituem a primeira etapa de investigações mais abrangentes, ajudando a delimitar e esclarecer o problema em questão. O produto desse processo é um entendimento mais claro e delimitado do tema, pronto para ser investigado com procedimentos mais sistematizados em estudos futuros.

Os procedimentos técnicos adotados incluem a aplicação de questionário estruturado a um grupo de atuários auditores independentes. O questionário foi desenvolvido com base em referências teóricas e práticas da área atuarial, e incluíram questões fechadas para facilitar a análise quantitativa dos dados. A coleta de dados foi realizada de forma online, possibilitando a participação de atuários de diferentes regiões. Posteriormente, os dados foram analisados utilizando técnicas estatísticas descritivas, tais como frequências e porcentagens, para identificar padrões e tendências nas respostas dos participantes.

A população desta pesquisa são os atuários participantes dos grupos de trabalhos (GTs) do IBA, relacionados à Capitalização, Previdência e Seguros, acessíveis por meio do aplicativo *WhatsApp*. Para a amostra, foram considerados os atuários que atuam como auditores independentes, certificados ou não pelo IBA. Os atuários auditores independentes foram convidados a responder um questionário online, mediante a divulgação do IBA nos grupos de *WhatsApp*, num período de 20 dias, a contar de 03 (três) de julho de 2024. Foram coletadas respostas de 16 atuários, mas verifica-se que 2 deles atuavam apenas como atuário responsável técnico e, por isso, foram descartados da amostra.

A coleta de dados dos atuários independentes ocorreu através de um questionário criado no Google Forms, que é uma ferramenta online que permite a criação, distribuição e análise de pesquisas de forma prática e acessível. O questionário foi dividido em duas partes, sendo a primeira com 7 questões destinadas a identificar e mapear a amostra obtida, através de perguntas de múltipla escolha, relacionadas à atuação do atuário em auditoria atuarial independente. Na segunda parte do questionário, o objetivo foi avaliar a percepção do atuário sobre a auditoria atuarial independente. Para isso, optou-se pela utilização do método de Escala Likert:

Foi desenvolvida por Rensis Likert, no início dos anos 30. Trata-se de um enfoque muito utilizado nas investigações sociais. Consiste em um conjunto de itens apresentados em forma de afirmações, ante os quais se pede ao sujeito que externar sua reação, escolhendo um dos cinco, ou sete, pontos de uma escala. A cada ponto, associa-se um valor numérico. Assim, o sujeito obtém uma pontuação para cada item, e o somatório desses valores (pontos) indicará sua atitude favorável, ou desfavorável, em relação ao objeto, ou representação simbólica que está sendo medida. (MARTINS; THEÓPHILO; 2016; p.96)

Assim, foram apresentadas 32 afirmações relacionadas ao tema e os respondentes deveriam expressar suas opiniões utilizando uma escala de cinco pontos. As opções de resposta disponíveis eram: Discorda Totalmente, Discorda, Indiferente, Concorda e Concorda Totalmente, permitindo que cada atuário indicasse seu nível de concordância com cada afirmação.

4 ANÁLISE DOS DADOS

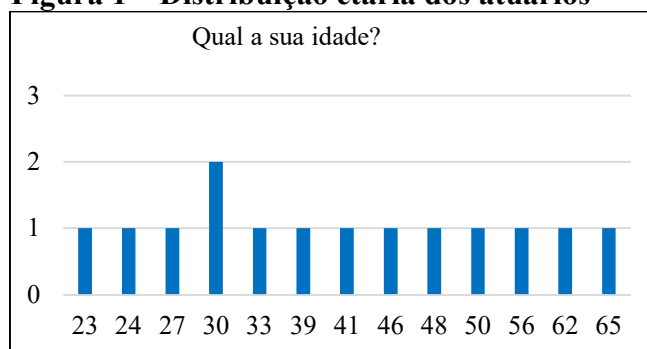
No presente capítulo serão apresentados os resultados da percepção dos Atuários em relação às atualizações normativas relacionadas à Auditoria Atuarial Independente das supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), através da análise dos dados obtidos através do questionário delineado no capítulo 3 anterior.

4.1 COLETA DE DADOS

Inicialmente são apresentadas as questões relacionadas à primeira parte do questionário que visou identificar os entrevistados quanto às suas idades, se são sócios, ou não do IBA, se possuem certificação de Atuário Auditor, bem como as regiões e áreas de atuação, além de verificar se trabalham somente como Auditores Atuariais, ou se atuam também como Atuários Responsáveis Técnicos (ARTs) das Supervisionadas.

Em relação aos dados por idade, a Figura 1 apresenta a distribuição etária do grupo que compõe a amostra de respondentes, que atua em auditoria atuarial independente, com uma variação de idades entre 23 e 65 anos. A maior concentração de respondentes está na faixa etária dos 30 anos (14,3%), indicando uma presença significativa de jovens profissionais na área.

Figura 1 – Distribuição etária dos atuários



Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados coletados (2024)

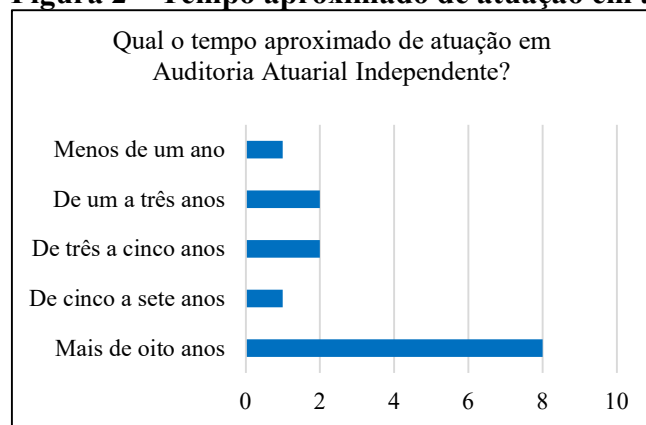
A presença de profissionais experientes, como os de 56, 62 e 65 anos, pode indicar que a prática de auditoria seja enriquecida por anos de experiência e *expertise* acumulada. Esses dados sugerem que a auditoria atuarial independente atrai novos talentos e mantém um fluxo constante de profissionais jovens, contribuindo para a renovação e inovação no

campo. Baltazar et al. (2021) identificou que as habilidades analíticas são mais reconhecidas entre os profissionais mais jovens, enquanto as habilidades técnicas e técnicas de sistemas ganham importância relativa entre os atuários mais experientes, particularmente aqueles com mais de 56 anos.

Quanto aos atuários respondentes serem sócios do IBA verifica-se que 100% são MIBA. A filiação ao IBA demonstra que os atuários estão comprometidos com os padrões éticos e profissionais da profissão, o que é essencial para a credibilidade das auditorias atuariais. Em relação à certificação dos atuários de auditoria no IBA, a maioria dos respondentes possuem a certificação, 9 deles, enquanto 5 não possuem. Indo ao encontro de Barbosa (2019), onde o apoio e a regulamentação específica do IBA são essenciais para a padronização e a valorização profissional do atuário.

No que tange ao tempo de atuação em auditoria atuarial independente, conforme demonstrado na Figura 2, a maioria dos participantes possui mais de oito anos de experiência na área.

Figura 2 – Tempo aproximado de atuação em auditoria atuarial

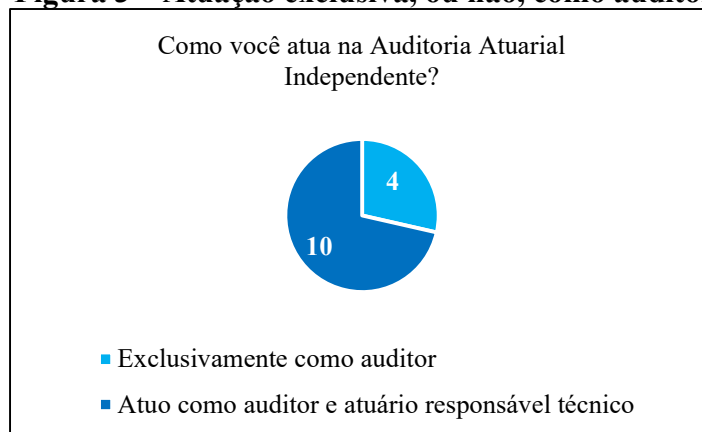


Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados coletados (2024)

Este dado indica uma predominância de profissionais experientes no campo da auditoria atuarial independente, sugerindo que a maioria dos auditores atuantes possuem uma sólida bagagem de conhecimento e prática acumulada ao longo dos anos, além de ser uma área de atuação que atrai e retém profissionais qualificados.

Além disso, a presença de atuários com diferentes níveis de experiência, demonstra a entrada contínua de novos profissionais na área. Esta renovação é crucial para a sustentabilidade e evolução das práticas atuariais, permitindo a incorporação de novas perspectivas e técnicas. Conforme apresentado por Baltazar et al. (2021) as habilidades técnicas variam conforme a experiência e maturidade profissional dos atuários, refletindo a evolução das demandas no mercado de trabalho atuarial. Portanto, a diversidade de experiência entre os atuários auditores fortalece a capacidade do setor de enfrentar desafios futuros e manter altos padrões de qualidade.

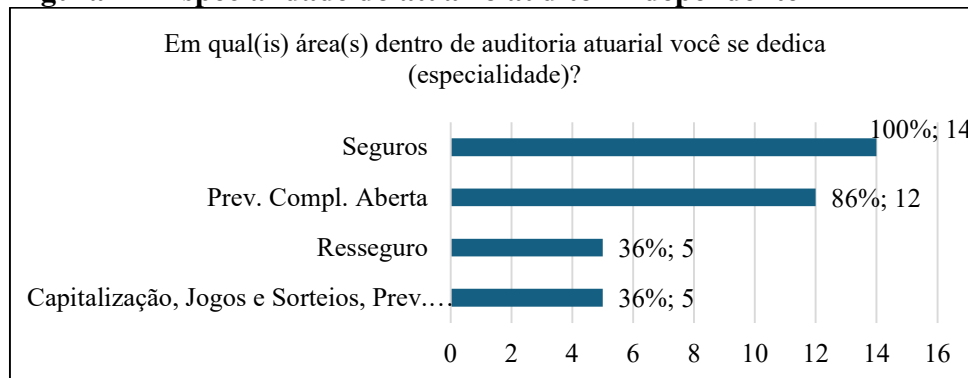
A partir do questionamento sobre a atuação exclusiva, ou não, como atuário auditor, foram identificados os 2 atuários que atuam exclusivamente como atuário responsável técnico (ART) e que, conseqüentemente, foram descartados da amostra. Logo, na Figura 3, é apresentado o resultado sem as respostas dos ARTs.

Figura 3 – Atuação exclusiva, ou não, como auditor

Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados coletados (2024)

A Figura 3 mostra que a maioria dos atuários respondentes, equivalente a 64%, não atua exclusivamente como auditores independentes, mas também como atuários responsáveis técnicos (ART), enquanto 36% atuam exclusivamente como auditor. Essa dupla função reflete a necessidade de um conhecimento abrangente e especializado, permitindo que os profissionais integrem diferentes perspectivas em suas análises.

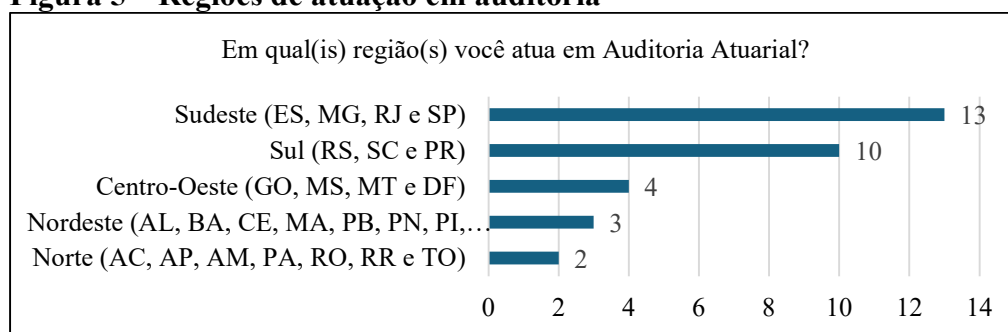
Dentro dos segmentos de atuação dos atuários independentes, no âmbito das Supervisionadas da SUSEP (seguros, resseguro, capitalização, jogos, sorteios e previdência complementar aberta), tem-se que 100% dos respondentes atuam na área de seguros, conforme a Figura 4:

Figura 4 – Especialidade do atuário auditor independente

Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados coletados (2024)

Nesta questão, foi permitida ao respondente a escolha de mais de uma especialidade, motivo pelo qual a soma das frequências é maior do que 100%, conforme exposto na Figura 4.

Em relação às regiões de atuação, também foi permitida ao respondente mais de uma escolha, dentre as 5 regiões brasileiras, motivo pelo qual a soma das frequências é maior do que 100%. A distribuição das regiões de atuação está exposta na Figura 5 a seguir.

Figura 5 – Regiões de atuação em auditoria

Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados coletados (2024)

A partir da Figura 6 verifica-se que a maioria dos atuários independentes atuam na região Sudeste do Brasil, com 87,5% dos respondentes indicando esta área. Esta concentração pode ser explicada pela predominância de entidades supervisionadas pela SUSEP nesta região, que inclui estados economicamente relevantes como São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo. A atuação intensa na região Sudeste reflete a maior demanda por auditorias atuariais devido à concentração de empresas seguradoras e de previdência complementar aberta, são 130, conforme levantamento realizado no *site* da SUSEP (SUSEP, 2024).

4.2 ANÁLISE DA PERCEPÇÃO DOS ATUÁRIOS EM RELAÇÃO AUDITORIA ATUARIAL INDEPENDENTE

Assim como as afirmações do questionário foram apresentadas em blocos temáticos aos atuários participantes desta pesquisa, as tabelas e análises expostas na sequência, também estão organizadas em 5 categorias: a) IBA; b) conhecimento e utilização das normas; c) controvérsias de interpretação entre o atuário responsável técnico e o atuário auditor independente; d) conceitos específicos e e) quanto a necessidade de revisão ou aperfeiçoamento da legislação e CPA.

A fim de analisar as percepções dos atuários independentes quanto à contribuição do IBA relacionada à auditoria atuarial, os resultados estão expostos na Tabela 2.

Tabela 2 – Contribuição do IBA

Afirmações	Discordo Totalmente	Discordo	Indiferente	Concordo	Concordo Totalmente
O IBA (Instituto Brasileiro de Atuária) contribui de maneira significativa para o desenvolvimento da Auditoria Atuarial Independente.	-	-	2	6	6
O IBA (Instituto Brasileiro de Atuária) fornece apoio adequado ao Auditor Atuarial, disponibilizando materiais e realizando eventos sobre o assunto (encontros, congressos etc.).	-	-	3	7	4
O IBA (Instituto Brasileiro de Atuária) regulamenta adequadamente a atividade de Auditoria Atuarial Independente, através de normas, resoluções, comitês de pronunciamento etc.	-	-	2	8	4

Fonte: adaptado de Barbosa (2019).

É possível verificar que os atuários auditores participantes consideram satisfatória a contribuição e o apoio fornecido pelo IBA à auditoria atuarial independente. Embora alguns manifestem indiferença quanto a relevância do IBA no que diz respeito à auditoria atuarial, percebe-se que o Instituto está cumprindo o seu papel de promover o desenvolvimento profissional de seus membros (IBA, 2013). Indo de encontro com o estudo de Barbosa (2019), que de maneira análoga, evidenciou que não havia unanimidade quanto a contribuição do IBA para a perícia atuarial, já que à época não havia uma regulamentação (Ato Normativo, Comitê de Pronunciamento Atuarial – CPA ou Resolução), específica sobre o tema. Logo, é possível perceber que o IBA tem contribuído de forma significativa para a qualificação da auditoria atuarial independente, com CPAs que norteiam os trabalhos dos auditores.

Para identificar junto aos atuários respondentes o conhecimento e a utilização das principais normas aplicáveis à auditoria atuarial independente, é apresentada a Tabela 3 com a frequência das respostas em quantidade.

Tabela 3 - Conhecimento e utilização das normas

Afirmações	Discordo Totalmente	Discordo	Indiferente	Concordo	Concordo Totalmente
Tenho conhecimento sobre o Pronunciamento Atuarial CPA 002 - Auditoria Atuarial Independente.	-	-	-	4	10
Utilizo nos meus trabalhos o Pronunciamento Atuarial CPA 002 - Auditoria Atuarial Independente.	-	-	1	3	10
Tenho conhecimento sobre o Pronunciamento Atuarial CPA 007 - Materialidade.	-	1	-	5	8
Utilizo nos meus trabalhos o Pronunciamento Atuarial CPA 007 - Materialidade.	-	1	2	4	7
Tenho conhecimento sobre o Pronunciamento Atuarial CPAO 37 - Fluxo de Caixa Realista.	1	1	-	7	5
Utilizo nos meus trabalhos o Pronunciamento Atuarial CPAO 37 - Fluxo de Caixa Realista.	1	-	2	6	5
Tenho conhecimento sobre a Circular SUSEP nº 678/2022 (altera a Circular SUSEP nº 648/2021).	-	-	-	8	6
Utilizo nos meus trabalhos a Circular SUSEP nº 678/2022 (altera a Circular SUSEP nº 648/2021).	-	-	-	8	6
Tenho conhecimento sobre a Resolução CNSP nº 448/2022 (altera a Resolução CNSP nº 432/2021).	-	-	-	8	6
Utilizo nos meus trabalhos a Resolução CNSP nº 448/2022 (altera a Resolução CNSP nº 432/2021).	-	-	-	8	6

Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados coletados (2024)

Pode-se verificar uma ordem de nível de conhecimento, e por consequência, de utilização entre os CPAs. O CPA 002 - Auditoria Atuarial Independente é o mais conhecido, na sequência vem o CPA 007 - Materialidade e, em seguida, CPAO 37 - Fluxo

de Caixa Realista. O que mostra que conceitos fundamentais da atuária são os norteadores principais na atuação profissional na área de auditoria, e as orientações sobre legislações e normas são norteadores importantes e bastante utilizados. Isso está em linha com Minossi (2023), onde os resultados indicaram que as entidades auditadas têm implementado as recomendações dos auditores, evidenciando uma adaptação crescente às normas e boas práticas estabelecidas, contribuindo para a confiabilidade das informações e a estabilidade do mercado segurador brasileiro.

Para identificar a percepção dos atuários sobre controvérsias de interpretação das normas, foram apresentadas 5 afirmações envolvendo as principais normas. A Tabela 4 a seguir ilustra a frequência de respostas dos atuários sobre as controvérsias de interpretação entre Atuários Responsáveis Técnicos (ARTs) e Atuários Independentes em relação aos diferentes pronunciamentos atuariais e principais normativos. A tabela revela que não há unanimidade nas respostas dos atuários participantes, mas prevalece a concordância em relação a existência de controvérsias de interpretação das normas informadas nas afirmativas do questionário.

Tabela 4 - Controvérsias de interpretação

Afirmações	Discordo Totalmente	Discordo	Indiferente	Concordo	Concordo Totalmente
Ocorrem controvérsias de interpretação entre o Atuário Responsável Técnico e o Atuário Auditor Independente, quanto ao CPA 002 - Auditoria Atuarial Independente.	3	2	3	4	2
Ocorrem controvérsias de interpretação entre o Atuário Responsável Técnico e o Atuário Auditor Independente, quanto ao CPA 007 - Materialidade.	3	2	4	2	3
Ocorrem controvérsias de interpretação entre o Atuário Responsável Técnico e o Atuário Auditor Independente, quanto ao CPAO 037 - Fluxo de Caixa Realista.	1	4	3	3	3
Ocorrem controvérsias de interpretação entre o Atuário Responsável Técnico e o Atuário Auditor Independente quanto à Circular SUSEP nº 678/2022 (altera a Circular SUSEP nº 648/2021).	2	2	4	4	2
Ocorrem controvérsias de interpretação entre o Atuário Responsável Técnico e o Atuário Auditor Independente quanto à Resolução CNSP nº 448/2022 (altera a Resolução CNSP nº 432/2021).	1	3	4	4	2

Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados coletados (2024)

As controvérsias apresentadas na Tabela refletem um contexto de evolução regulatória descrito por Niyama et al. (2011), onde a regulação da auditoria independente no Brasil foi moldada em resposta a crises específicas e pressões do mercado. A análise crítica da regulação destaca que, embora as normas visem aumentar a qualidade e a confiança nas informações contábeis, a multiplicidade de teorias e influências (teoria do interesse público, teoria da captura e teoria econômica da regulação) resulta em um ambiente complexo e, por vezes, contraditório. A divergência na interpretação das normas

atuais evidencia a necessidade contínua de aprimoramento e harmonização das regulamentações para reduzir ambiguidades e fortalecer a função das auditorias independentes como um instrumento de garantia de transparência e confiança no mercado financeiro brasileiro.

Para avaliar o nível de percepção gerado pela escala Likert, os resultados foram organizados em *rankings* médios de frequência, calculados através da média ponderada das respostas dos questionários. A escala de 5 pontos foi utilizada, onde cada nível de concordância recebeu uma pontuação específica (1=discordo totalmente; 2=discordo; 3=não concordo nem discordo; 4=concordo; 5=concordo totalmente). Dessa forma, foi possível obter o *ranking* médio de frequência para cada afirmativa, conforme exposto na Tabela 5:

Tabela 5 – Ranking médio de frequência

Afirmações	RM < 8A	RM > 8A	RM- GERAL
Ocorrem controvérsias de interpretação entre o Atuário Responsável Técnico e o Atuário Auditor Independente, quanto ao CPA 002 - Auditoria Atuarial Independente.	2,5	3,4	3,0
Ocorrem controvérsias de interpretação entre o Atuário Responsável Técnico e o Atuário Auditor Independente, quanto ao CPA 007 - Materialidade.	2,7	3,3	3,0
Ocorrem controvérsias de interpretação entre o Atuário Responsável Técnico e o Atuário Auditor Independente, quanto ao CPAO 037 - Fluxo de Caixa Realista.	3,0	3,4	3,2
Ocorrem controvérsias de interpretação entre o Atuário Responsável Técnico e o Atuário Auditor Independente quanto à Circular SUSEP nº 678/2022 (altera a Circular SUSEP nº 648/2021).	3,3	3,0	3,1
Ocorrem controvérsias de interpretação entre o Atuário Responsável Técnico e o Atuário Auditor Independente quanto à Resolução CNSP nº 448/2022 (altera a Resolução CNSP nº 432/2021).	3,0	3,4	3,2

Nota: RM < 8A = Ranking Médio dos Atuários que atuam a menos de 8 anos em auditoria; RM > 8A = Ranking Médio dos Atuários que atuam a mais de 8 anos em auditoria

Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados coletados (2024)

As médias expressas na Tabela 5 representam o nível geral de concordância e, para analisar esse nível, a amostra foi dividida em dois grupos: o primeiro grupo é composto por atuários que atuam em auditoria independente há menos de 8 anos (6 atuários), enquanto o segundo grupo inclui aqueles que atuam há mais de 8 anos (8 atuários). Utilizando uma escala de 5 pontos, valores inferiores a 3 são considerados discordantes e valores superiores a 3 são considerados concordantes; um valor exatamente igual a 3 indica que o grupo, em média, não tem uma percepção claramente concordante ou discordante.

Na análise dos resultados em relação ao CPA 002 (Auditoria Atuarial Independente) obteve-se um *ranking* médio geral de 3,0, com uma variação entre 2,5 para atuários com menos de 8 anos de experiência e 3,4 para aqueles com mais de 8 anos. Isso sugere que os profissionais mais experientes percebem maior ocorrência de controvérsias de interpretação do CPA 002, possivelmente devido à sua familiaridade e desafios práticos enfrentados ao longo dos anos. Resultado semelhante na análise referente ao CPA 007 (Materialidade).

Quanto ao CPAO 37, Circular SUSEP nº 678/2022 e Resolução CNSP nº 448/2022 a similaridade dos *rankings* entre as diferentes faixas de experiência sugere um consenso sobre a ocorrência de controvérsias de interpretação das normas. A percepção

dos atuários respondentes, representadas na Tabela 5, indica que há controvérsia de interpretação entre o atuário independente e o ART. Analogamente, Reis e Cintra (2019) destacam que uma das preocupações da auditoria independente é a possibilidade de interpretações técnicas errôneas que possam afetar a emissão de opiniões.

Tabela 6 apresentada a seguir avalia a clareza das recentes atualizações apresentadas na Circular SUSEP nº 678/2022, que alterou a Circular SUSEP nº 648/2021, relacionada a diversos aspectos das provisões técnicas e testes de adequação de passivos.

Tabela 6 – Conceitos específicos

Afirmações	Discordo Totalmente	Discordo	Indiferente	Concordo	Concordo Totalmente
Considero que há interligação de conceitos tendo em vista as recentes alterações das normas: Circular SUSEP nº 648/2021 e Resolução CNSP nº 432/2021.	-	-	2	6	6
As alterações relativas à PVR (Provisão de Resgates e Outros Valores a Realizar) estão enunciadas com clareza na Circular SUSEP nº 678/2022.	-	2	2	6	4
As alterações relativas à PSL (Provisão de Sinistros a Liquidar) estão enunciadas com clareza na Circular SUSEP nº 678/2022.	-	2	1	8	3
As alterações relativas à PDR (Provisão de Despesas Relacionadas) estão enunciadas com clareza na Circular SUSEP nº 678/2022.	-	4	-	9	1
As alterações relativas ao TAP (Teste de Adequação de Passivos) estão enunciadas com clareza na Circular SUSEP nº 678/2022.	-	2	1	10	1

Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados coletados (2024)

A maioria dos respondentes concorda ou concorda totalmente que as alterações estão enunciadas com clareza e que os conceitos estão interligados, particularmente em relação à Provisão de Sinistros a Liquidar (PSL) e Teste de Adequação de Passivos (TAP).

Tabela 7 – Necessidade de revisão ou aperfeiçoamento da legislação e CPA

Afirmações	Discordo Totalmente	Discordo	Indiferente	Concordo	Concordo Totalmente
As atualizações do CPA 002 estão acompanhando as necessidades práticas da Auditoria Atuarial Independente. Obs.: a atualização mais recente refere-se a 2021.	2	4	1	6	1
O CPA 007 está acompanhando as necessidades práticas da Auditoria Atuarial Independente. Obs.: versão 02/09/2016.	2	1	4	5	2
A Circular SUSEP nº 678/2022 está acompanhando as necessidades práticas da Auditoria Atuarial Independente.	-	1	3	8	2

Afirmações	Discordo Totalmente	Discordo	Indiferente	Concordo	Concordo Totalmente
A Resolução CNSP nº 448/2022 está acompanhando as necessidades práticas da Auditoria Atuarial Independente.	-	1	1	10	2
O CPA 002 - Auditoria Atuarial Independente necessita de revisão ou aperfeiçoamento.	-	-	1	6	7
O CPA 007 - Materialidade necessita de revisão ou aperfeiçoamento.	1	3	4	3	3
O CPAO 037 - Fluxo de Caixa Realista necessita de revisão ou aperfeiçoamento.	1	2	6	3	2
A Circular SUSEP nº 678/2022 necessita de revisão ou aperfeiçoamento.	-	5	3	5	1
A Resolução CNSP nº 448/2022 necessita de revisão ou aperfeiçoamento.	1	4	4	5	-

Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados coletados (2024)

Este consenso, na Tabela 6 e na 7, sugere que as atualizações foram eficazes e é corroborado pelo estudo de Minossi (2023), que evidencia a evolução na transparência dos relatórios de auditoria atuarial independente ao longo dos anos. As melhorias nas informações e recomendações dos relatórios auditados refletem um avanço na adaptação às normas e melhores práticas estabelecidas, fortalecendo a confiança no mercado segurador supervisionado pela SUSEP.

Através da Tabela 7 foi analisada a percepção dos atuários respondentes sobre a adequação dos principais normativos às necessidades práticas da Auditoria Atuarial Independente, além da necessidade de revisão ou aperfeiçoamento dessas normas. Na sequência são analisados esses resultados considerando o tempo de atuação dos atuários respondentes em auditoria independente, conforme apresentado na Tabela 8, do *ranking* médio de frequências.

Tabela 8 – Ranking médio de frequência

Afirmações	RM < 8A	RM > 8A	RM- GERAL
As atualizações do CPA 002 estão acompanhando as necessidades práticas da Auditoria Atuarial Independente. Obs.: a atualização mais recente refere-se a 2021.	2,8	3,1	3,0
O CPA 007 está acompanhando as necessidades práticas da Auditoria Atuarial Independente. Obs.: versão 02/09/2016.	3,3	3,3	3,3
A Circular SUSEP nº 678/2022 está acompanhando as necessidades práticas da Auditoria Atuarial Independente.	3,5	4,0	3,8
A Resolução CNSP nº 448/2022 está acompanhando as necessidades práticas da Auditoria Atuarial Independente.	3,7	4,1	3,9
O CPA 002 - Auditoria Atuarial Independente necessita de revisão ou aperfeiçoamento.	4,2	4,6	4,4
O CPA 007 - Materialidade necessita de revisão ou aperfeiçoamento.	2,8	3,6	3,3

Afirmações	RM < 8A	RM > 8A	RM- GERAL
O CPAO 037 - Fluxo de Caixa Realista necessita de revisão ou aperfeiçoamento.	3,3	3,1	3,2
A Circular SUSEP nº 678/2022 necessita de revisão ou aperfeiçoamento.	3,3	3,0	3,1
A Resolução CNSP nº 448/2022 necessita de revisão ou aperfeiçoamento.	3,0	2,9	2,9

Nota: RM < 8A = Ranking Médio dos Atuários que atuam a menos de 8 anos em auditoria; RM > 8A = Ranking Médio dos Atuários que atuam a mais de 8 anos em auditoria

Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados coletados (2024)

As respostas indicam uma variação considerável nas opiniões quantificadas na Tabela 7, onde a metade dos respondentes concorda ou concorda totalmente que o CPA 002 e 007 estão acompanhando as necessidades práticas da Auditoria Atuarial Independente, com 7 respostas positivas, cada. Em contrapartida, a maioria dos atuários concorda que as recentes atualizações publicadas na Circular SUSEP nº 678/2022 e da Resolução CNSP nº 448/2022 estão acompanhando as necessidades práticas de auditoria, com 10 e 12 respostas positivas, respectivamente. Esses resultados indicam uma aceitação geral das normas mais recentes, destacando que as atualizações estão alinhadas com as exigências práticas do mercado.

Por outro lado, as respostas revelam uma percepção de necessidade de revisão para o CPA 002 e CPA 007. Para o CPA 002, 13 respondentes indicam a necessidade de revisão ou aperfeiçoamento, refletindo um consenso de que essa norma, apesar de ser fundamental, requer atualizações para se manter relevante e eficaz. Já o CPA 007, recebeu 6 indicações de necessidade de revisão, sugerindo que as orientações relacionadas à materialidade também precisam de aprimoramentos para melhor atender às práticas atuariais. Quanto a Resolução CNSP nº 448/2022 e a Circular SUSEP nº 678/2022, embora não se verifique unanimidade entre os respondentes, os resultados indicam que a legislação, embora adequada, a evolução contínua e a revisão periódica são essenciais para garantir que as normas permaneçam eficazes e pertinentes às necessidades. Indo ao encontro de Niyama et al. (2021) onde as normas são fundamentais para definir as responsabilidades dos auditores, estabelecer o padrão dos relatórios, esclarecer possíveis dúvidas sobre a extensão do trabalho, e limitar atividades que possam comprometer, de fato ou em aparência, os requisitos de independência e ceticismo profissional, entre outros aspectos.

A Tabela 8 apresenta o ranking médio das frequências de opiniões dos atuários sobre as normas acompanharem as necessidades da Auditoria Atuarial Independente, dividindo a amostra em atuários com menos de 8 anos de experiência (RM < 8A) e mais de 8 anos de experiência (RM > 8A). Observa-se que os atuários com mais de 8 anos de experiência veem essas normas como mais adequadas em relação as necessidades práticas em comparação com seus colegas menos experientes.

Quanto a necessidade de revisão ou aperfeiçoamento das normas, observa-se que ambos os grupos percebem a necessidade de melhorias, onde os mais experientes são um pouco mais críticos em relação ao CPA 002 e CPA 007. Enquanto no CPAO 037, Resolução CNSP nº 448/2022 e Circular SUSEP nº 678/202, os que atuam a menos de 8 anos percebem uma maior necessidade de revisão.

Os dados quantitativos sugerem que, embora haja uma percepção geral positiva em relação às normas mais recentes, como a Circular SUSEP nº 678/2022 e a Resolução CNSP nº 448/2022, há uma clara indicação de que normas mais antigas, como o CPA 002 e CPA 007, necessitam de atualizações. Além disso, os dados indicam uma percepção mais crítica entre os atuários mais experientes (mais de 8 anos) em relação à necessidade de revisão do CPA 002, que obteve um *ranking* médio de 4,6 entre os atuários mais

experientes, em comparação com 4,2 entre os menos experientes. Os resultados sugerem, segundo a percepção dos atuários respondentes, que há necessidade de atualizações e melhorias nas regulamentações para possibilitar que elas acompanhem as práticas e necessidades atuais da Auditoria Atuarial Independente.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo realizado teve como objetivo analisar a percepção dos atuários sobre as atualizações normativas relacionadas à Auditoria Atuarial Independente. O objetivo foi alcançado na medida em que a pesquisa envolveu a coleta de dados por meio de questionário direcionado aos membros do IBA, resultando em respostas que abordam diversos aspectos da prática de auditoria atuarial independente, incluindo a percepção sobre a atuação do Instituto Brasileiro de Atuária (IBA) na regulamentação e apoio à atividade, a verificação de ocorrência de controvérsias de interpretação entre atuários sobre a norma, e a interligação de conceitos técnicos e necessidade de revisão dos principais normativos.

Em relação às contribuições deste estudo, tem-se que são multifacetadas, abrangendo áreas acadêmicas, sociais, empresariais e regulatórias. Academicamente, o estudo explorou as percepções dos atuários sobre as atualizações legislativas e a importância da certificação em auditoria, fornecendo uma base robusta para futuras pesquisas que venham a analisar o mesmo assunto. Socialmente, promoveu a valorização da profissão atuarial e reforçou a necessidade de transparência e responsabilidade, aumentando a confiança pública nas avaliações atuariais. No âmbito empresarial, identificou a necessidade de capacitação contínua dos atuários e incentivou as empresas a investirem na certificação de seus profissionais, melhorando a qualidade das auditorias e a precisão das avaliações de risco.

Sobre os resultados obtidos, em relação à contribuição do IBA, pode-se destacar que o levantamento demonstrou que os atuários auditores participantes consideraram satisfatória a contribuição e o apoio fornecido pelo IBA à auditoria atuarial independente. Em relação ao conhecimento e utilização das normas, constata-se que os atuários respondentes têm conhecimento das principais normas e as utilizam em seus trabalhos. Já em relação às controvérsias de interpretação, não se obteve unanimidade nas respostas dos atuários participantes, mas prevaleceu a concordância em relação à existência de controvérsias de interpretação das normas informadas nas afirmativas do questionário.

Adicionalmente, a maioria dos respondentes concorda ou concorda totalmente que as alterações apresentadas na Circular SUSEP nº 678/2022, estão enunciadas com clareza e que os conceitos estão interligados, particularmente em relação à Provisão de Sinistros a Liquidar (PSL) e Teste de Adequação de Passivos (TAP), com uma distribuição de respostas predominantemente positiva.

E por fim, quanto a percepção sobre a necessidade de revisão ou aperfeiçoamento da legislação e CPA, os dados demonstraram que os atuários participantes concordam que há necessidade de revisão da legislação e CPA, especialmente quanto ao CPA 002 (Auditoria Atuarial Independente), independentemente do tempo de atuação do atuário auditor. Embora, as respostas tenham indicado uma variação nas opiniões, quando questionados se os normativos estão acompanhando as necessidades práticas de auditoria.

Algumas limitações podem ser reconhecidas no presente estudo. Primeiramente, a amostra utilizada, embora relevante, pode não representar a totalidade dos atuários no Brasil, o que pode limitar a generalização dos resultados. Inclusive, pode existir um resultado viesado pela consideração na amostra de atuários que não atuam exclusivamente como auditores e os que atuam com auditoria atuarial, mas que, contudo,

não são certificados como auditores pelo IBA. Além disso, a dependência de um questionário online como instrumento de coleta de dados pode ter restringido a profundidade das respostas, uma vez que questões complexas podem não ter sido completamente exploradas através de um formato padronizado. Ademais, o enfoque predominante na análise das normas emitidas pelo IBA e pela SUSEP pode não ter captado integralmente as influências de outros fatores externos que impactam a prática da auditoria atuarial no mercado segurador.

Essas limitações sugerem a necessidade de estudos futuros que ampliem a amostra, utilizem métodos qualitativos complementares e considerem outros determinantes externos na análise da auditoria atuarial. Como sugestão para estudos futuros, o assunto analisado no presente estudo poderá ser aprofundado através de uma pesquisa mais abrangente junto à comunidade de profissionais de atuária que atuam no mercado de auditoria atuarial. Outro ponto que poderá ser explorado em um estudo futuro, tange à comparação das normas de auditoria atuarial brasileiras com as práticas normativas em outros países, quando existirem, em cotejo às normas internacionais (*International Accounting Standard, IAS, International Financial Reporting Standards, IFRS*).

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, M. C. **Auditoria: Um Curso Moderno e Completo**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

BALTAZAR, L.; SILVA, L. C. da; LUMERTZ, J. A.; SILVA, F. B. J. da. Principais habilidades para o desenvolvimento profissional no Brasil: Uma análise sob a ótica dos atuários. **Redeca, Revista Eletrônica do Departamento de Ciências Contábeis & Departamento de Atuária e Métodos Quantitativos**. São Paulo, Brasil, v. 8, n. 2, p. 53–68, 2021. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/redeca/article/view/56513>. Acesso em: 4 ago. 2024.

BARBOSA, P. H. A. **Análise da percepção dos peritos atuariais quanto à perícia atuarial e a sua regulamentação pelo Instituto Brasileiro de Atuária (IBA)**. Trabalho de diplomação em atuária (Graduação) – Curso de Ciências Atuariais, Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2019. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/203748>. Acesso em: 01 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP. **Resolução CNSP N° 118, de 22 de dezembro 2004**. Dispõe sobre a prestação de serviços de auditoria independente para as sociedades seguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar e sobre a criação do Comitê de Auditoria. Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: <https://www2.susep.gov.br/safe/scripts/bnweb/bnmapi.exe?router=upload/5270>. Acesso em: 01 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP. **Resolução CNSP N° 311, de 16 de junho de 2014**. Dispõe sobre a prestação de serviços de auditoria atuarial independente para as sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar, sociedades de capitalização e resseguradores locais. Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: <https://www2.susep.gov.br/safe/scripts/bnweb/bnmapi.exe?router=upload/12525>. Acesso em: 01 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP. **Resolução CNSP N° 321, de 15 de julho de 2015**. Dispõe sobre provisões técnicas, ativos redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas, capital de risco baseado nos riscos de subscrição, de crédito, operacional e de mercado, patrimônio líquido ajustado, capital mínimo requerido, plano de regularização de solvência, limites de retenção, critérios para a realização de investimentos, normas contábeis, auditoria contábil e auditoria atuarial independentes e Comitê de Auditoria referentes a seguradoras, entidades abertas de previdência complementar, sociedades de capitalização e resseguradores. Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: <https://www2.susep.gov.br/safe/scripts/bnweb/bnmapa.exe?router=upload/24251>. Acesso em: 01 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP. **Resolução CNSP N° 432, de 12 de novembro de 2021**. Dispõe sobre provisões técnicas, ativos redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas, capitais de risco, patrimônio líquido ajustado, capital mínimo requerido, planos de regularização, limite de retenção, critérios para a realização de investimentos, normas contábeis, auditoria contábil e auditoria atuarial independentes e Comitê de Auditoria aplicáveis a sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar, sociedades de capitalização e resseguradores. Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <https://www2.susep.gov.br/safe/scripts/bnweb/bnmapa.exe?router=upload/25971>. Acesso em: 01 jul. 2024.

BRASIL. Presidência da República. **Lei N° 4.728, de 14 de julho de 1965**. Disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento. Brasília, 1976. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4728compilado.htm. Acesso em: 01 jul. 2024.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto Lei N° 73, de 21 de novembro de 1966**. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências. Brasília, 1966. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0073.htm. Acesso em: 01 jul. 2024.

CREPALDI, S. A.; CREPALDI, G.S.; **Auditoria Contábil: Teoria e Prática**. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2023.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA. **Resolução IBA N° 05/2014**. Dispõe sobre a criação do Pronunciamento Atuarial CPA 002 – AUDITORIA ATUARIAL INDEPENDENTE SUPERVISIONADAS SUSEP. Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: https://atuarios.org.br/wp-content/uploads/2021/12/resolucao_2014_5.pdf. Acesso em: 01 jul. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA. **Resolução IBA N° 11/2016**. Dispõe sobre a criação do Pronunciamento Atuarial CPA 007 – MATERIALIDADE – AUDITORIA ATUARIAL INDEPENDENTE - SUPERVISIONADAS SUSEP. Rio de Janeiro, 2016.

Disponível em: <https://atuarios.org.br/wp-content/uploads/2021/12/CPA-007-MATERIALIDADE-AUDITORIA-ATUARIAL-INDEPENDENTE-SUPERVISIONADAS-SUSEP.pdf>. Acesso em: 01 jul. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA. **Resolução IBA N° 06/2017**. Dispõe sobre a atualização do Pronunciamento Atuarial CPA 002 – AUDITORIA ATUARIAL INDEPENDENTE SUPERVISIONADAS SUSEP. Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: https://atuarios.org.br/wp-content/uploads/2021/12/resolucao_2017_6.pdf. Acesso em: 01 jul. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA. **Resolução IBA N° 06/2018**. Dispõe sobre a atualização do Pronunciamento Atuarial CPA 002 – AUDITORIA ATUARIAL INDEPENDENTE SUPERVISIONADAS SUSEP. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: https://atuarios.org.br/wp-content/uploads/2021/12/resolucao_2018_6.pdf. Acesso em: 01 jul. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA. **Resolução IBA N° 05/2019**. Dispõe sobre a atualização do Pronunciamento Atuarial CPA 002 – AUDITORIA ATUARIAL INDEPENDENTE SUPERVISIONADAS SUSEP. Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: https://atuarios.org.br/wp-content/uploads/2021/12/resolucao_2019_5.pdf. Acesso em: 01 jul. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA. **Termo de aprovação CPAO 037**. Dispõe sobre a criação do Pronunciamento Atuarial CPAO 037 – Estimativas Correntes dos Fluxos de Caixa Realistas Relacionados às Provisões Técnicas. Rio de Janeiro, 2024. Disponível em: <https://atuarios.org.br/wp-content/uploads/2024/02/CPAO-037-Fluxo-de-Caixa-Realista.pdf>. Acesso em: 01 jul. 2024.

JUNIOR, J. H. P.; FERNANDES, A. M.; RANHA, A.; CARVALHO, J. C. O. de. **Auditoria das demonstrações contábeis**. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2011.

NIYAMA, J. K.; COSTA, F. M. da; DANTAS, J. A.; BORGES, E. F. Evolução da regulação da auditoria Independente no Brasil: análise crítica, a partir da teoria da Regulação. **Advances in Scientific and Applied Accounting**. São Paulo, v. 4, n. 2, p. 127-161, 2011.

MARTINS, G. A.; THEÓPHILO, C. R. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

MINOSSI, N. V. **Evolução do Relatório de Auditoria Atuarial Independente - Estudo de caso horizontal de 8 anos**. Trabalho de diplomação em atuária (Graduação) – Curso de Ciências Atuariais, Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2022. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/262031> . Acesso em: 01 jul. 2024.

NASCIMENTO, R. P. **Análise da percepção dos atuários sobre a contribuição da auditoria atuarial independente para a evidenciação contábil das seguradoras do Brasil**. Trabalho de diplomação em atuária (Graduação) – Curso de Ciências Atuariais, Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto

Alegre, 2020. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/221894>. Acesso em: 01 jul. 2024.

REIS, D. V. F. dos; CINTRA, D. G. B. A qualidade na auditoria independente. **Revista de Estudos Interdisciplinares do Vale do Araguaia - REIVA**, [S. l.], v. 2, n. 02, p. 16, 2019. Disponível em: <https://reiva.unifaj.edu.br/reiva/article/view/83>. Acesso em: 2 jul. 2024.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 4. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2017.

SCHUMAHER, A.; IMONIANA, J. O.; MURCIA, F. D. R. Materialidade da Auditoria e contextos que impactam o julgamento do teste do auditor. **Revista de Contabilidade e Controladoria**, Curitiba, v. 15, n. 2, p.25-54, mai./ago. 2023.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP. **Circular SUSEP Nº 507/14, de 22 de novembro de 2014**. Adota o Pronunciamento Técnico “CPA-002 – Auditoria Atuarial Independente” elaborado pelo Instituto Brasileiro de Atuária – IBA. Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: <https://www2.susep.gov.br/safe/scripts/bnweb/bnmap.exe?router=upload/13326>. Acesso em: 01 jul. 2024.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP. **Circular SUSEP Nº 517/15, de 30 de julho de 2015**. Dispõe sobre provisões técnicas; teste de adequação de passivos; ativos redutores; capital de risco de subscrição, crédito, operacional e mercado; constituição de banco de dados de perdas operacionais; plano de regularização de solvência; registro, custódia e movimentação de ativos, títulos e valores mobiliários garantidores das provisões técnicas; Formulário de Informações Periódicas – FIP/SUSEP; Normas Contábeis e auditoria contábil independente das seguradoras, entidades abertas de previdência complementar, sociedades de capitalização e resseguradores; exame de certificação e educação profissional continuada do auditor contábil independente e sobre os Pronunciamentos Técnicos elaborados pelo Instituto Brasileiro de Atuária – IBA. Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: <https://www2.susep.gov.br/safe/scripts/bnweb/bnmap.exe?router=upload/14369>. Acesso em: 01 jul. 2024.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP. Coordenação de Monitoramento das Provisões Técnicas. **AUDITORIA ATUARIAL INDEPENDENTE**. 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/susep/pt-br/arquivos/arquivos-solvencia-supervisao-prudencial/arquivos/ApresentaoAuditoria2017.pdf>. Acesso em: 01 jul. 2024.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP. **Circular SUSEP Nº 648/21, de 12 de novembro de 2021**. Dispõe sobre provisões técnicas; teste de adequação de passivos; ativos redutores; capitais de risco; constituição de banco de dados de perdas operacionais; planos de regularização; registro, custódia e movimentação de ativos, títulos e valores mobiliários garantidores das provisões técnicas; envio de informações periódicas; normas contábeis; auditoria contábil independente; exame de certificação e educação profissional continuada do auditor contábil independente; e sobre os pronunciamentos técnicos elaborados pelo Instituto Brasileiro de Atuária (IBA). Rio de

Janeiro, 2021a. Disponível em:
<https://www2.susep.gov.br/safe/scripts/bnweb/bnmapi.exe?router=upload/25995>.
Acesso em: 01 jul. 2024.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP. **RELAÇÃO DE EMPRESAS LICENCIADAS**, 2024 a. Disponível em:
https://www2.susep.gov.br/menuatendimento/procura_2011.asp. Acesso em: 26 jul. 2024.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP. **SES - SISTEMA DE ESTATÍSTICAS DA SUSEP**: Opção escolhida: Painel de Inteligência do Mercado de Segurados, 2024b. Disponível em:
<https://www2.susep.gov.br/safe/menuestatistica/pims.html>. Acesso em: 05 ago. 2024.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP. **CONSULTAR MIBA**, 2024a. Disponível em: <https://atuarios.org.br/consultar/?tipo=MIBA>. Acesso em: 05 ago. 2024.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP. **CONSULTAR PRESTADOR**, 2024b. Disponível em: <https://atuarios.org.br/consultar/?tipo=Prestador>. Acesso em: 05 ago. 2024.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP. **CERTIFICAÇÃO ATUARIAL**, 2024b. Disponível em: <https://atuarios.org.br/certificacao-atuarial/>. Acesso em: 05 ago. 2024.